



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A **ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA – ABR** inscrita no CNPJ. 81.908.238/0001-11, vem, através do presente edital, e por meio de seu Diretor-Presidente, de acordo com o estatuto vigente, levar ao conhecimento de todos os associados, a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **02 de novembro de 2016 das 16:30 às 18:00.** durante o 46º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico – Facial, no centro de convenções de Goiânia localizado na Rua 0004, 1.400 – Setor Central, Goiânia/GO, a qual ocorrerá para deliberarem a seguinte ordem do dia:

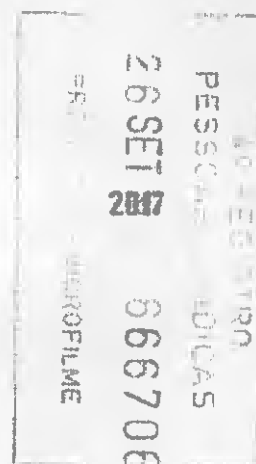
- 1 - Aprovação da Ata Anterior
- 2 - Apresentação do relatório da gestão
- 3 - Apresentação do relatório financeiro durante a gestão
- 4 - Aprovação das mudanças Estatutárias (clique aqui)
- 5 - Assuntos Gerais

Em referência a Ata da Assembleia Geral anterior e relatório financeiro mencionado na da ordem do dia, estarão os mesmos disponibilizados no endereço eletrônico da ABR – www.rinologia.org.br, para análise dos associados interessados, eis que na Assembleia estará se propondo a não leitura dos mesmos.

Não havendo na hora acima indicada número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada 30 (trinta) minutos após, no mesmo dia e local, com os mecanismos e atender os quóruns estatutários.

São Paulo, 29 de setembro de 2016.


Dr. Olavo de Godoy Mion
Presidente da ABR



Diretoria da ABR: **Presidente Olavo Mion / Vice Presidente Márcio Nakanishi / Secretário Fabrizio Romano / Secretário Adjunto Leonardo Balsalobre / Tesoureiro Miguel Tepedino / Tesoureiro Adjunto Eduardo Macoto**
Av. Indianópolis, 1.287 – Planalto Paulista – São Paulo – SP - CEP: 04063-002

Tel: (11) 5053-7500 – Fax (11) 5052-1025

E-mail: academias@aborlccf.org.br



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA - ABR

Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis às 16h30min, no centro de convenções de Goiânia, localizado na Rua Quatro, 1.400 – Setor Central, CEP 74.025-020 – Goiânia – GO, durante o 46º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da Academia Brasileira de Rinologia - ABR, inscrita no CNPJ/MF nº 81.908.238/0001-11, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.: 1) **Aprovação da Ata anterior**; 2) **Apresentação do relatório da gestão**; 3) **Apresentação do Relatório financeiro durante a gestão**; 4) **Aprovação das mudanças Estatutárias** 5) **Assuntos Gerais**. As 16h30min, Presidente da ABR, fez a primeira chamada, porém não havia número legal de associados para a instalação dos trabalhos. Assim, às 17h00, em segunda convocação, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária da ABR. Dr. Olavo de Godoy Mion, Presidente da entidade, agradeceu a presença de todos e deu início a Assembleia com a 1) **Aprovação da Ata da Assembleia anterior**; dispensada a leitura e colocou para aprovação, sendo aprovado por unanimidade. 2) **Apresentação do relatório da gestão** Dr. Olavo Mion falou das reuniões periódicas da Academia, quase uma por mês, para tratar sobre: *Campanha*, desafio do pregador que foi um sucesso. As Campanhas começaram desde 2008 com o Dr Renato Roithmann e até então não parou e vem sendo sempre melhorada. Esse ano teve uma imensa repercussão, foram postados 236 (duzentos e trinta e seis) vídeos com a #desafio do pregador e em contrapartida foram doadas 23 (vinte e três) horas de consultas. Essas consultas serão feitas pelos serviços que já se propuseram a ceder essas horas. No Rio de Janeiro o Dr Miguel Tepedino já começou a atender essa demanda com a parceria do Instituto reação do Flávio Canto. Dr Fabrizio Romano comentou que essa quantidade de vídeo são apenas dos compartilhados no Instagram no perfil público, mas existe uma grande demanda que não foi computada porque não conseguiu computar aqueles do perfil fechado. Indagado pela plateia sobre os custos da Campanha, Dr Olavo Mion respondeu que tudo foi pago pela patrocinadora, desse modo, não onerou em nada a Academia. *Grade científica* foi feita a do 46º Congresso Brasileiro e já está sendo iniciada a do 47º

PRENOTADO
4º RCPJ/SP
2017
06/11/2016

Diretoria da ABR: **Presidente** Olavo Mion / **Vice Presidente** Márcio Nakanishi / **Secretário** Fabrizio Romano /
Secretário Adjunto Leonardo Balsalobre / **Tesoureiro** Miguel Tepedino / **Tesoureiro Adjunto** Eduardo Macoto
Av. Indianópolis, 1.287 – Planalto Paulista – São Paulo – SP - CEP: 04063-002
Tel: (11) 5053-7500 – Fax (11) 5052-1025
E-mail: academias@aborlccf.org.br

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia. *CBHPM e ROL de Procedimentos* teve a participação para atualizar os procedimentos de ORL da CBHPM, contou com a contribuição dos Drs Alex Felippu, Otavio Pilcher e Marco César. Esses procedimentos são revistos a cada 02 (dois) anos e tem que ser continuo, não pode parar. Dr Alexandre Felippu pediu a palavra e destacou a importância dessa tabela, completou que é de interesse de todos otorrinolaringologistas e que todos devem ajudar para não reclamar depois. Dr Olavo Mion destacou que a defesa profissional está empenhada nesse projeto justamente para não deixar parar. **3) Apresentação do relatório financeiro durante a gestão** Dr. Olavo Mion apresenta o relatório financeiro que tem um saldo atualizado até 30 de setembro de 2016, no valor de R\$ 118.297,38 (cento e dezoito mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). Esses valores de entradas são compostos pelo repasse do pré congresso do 45º CBO e de rendimentos sobre aplicações, lembrou que esse ano não foi cobrada inscrição para o pré, sendo assim, não haverá repasse no próximo ano. A plateia sugeriu de não ser mais cobrada inscrição de pré-congresso, Dr Olavo Mion vai levar essa questão para a Diretoria da ABORL-CCF. Saída do período foi de R\$ 6.526,87 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), valores gastos com: taxas e impostos, encargos bancários, passagens, convidado internacional do 45º Congresso Brasileiro. Destacou que somente pode gastar esse dinheiro com a aprovação da ABORL-CCF. Dr Fabrizio Romano destacou que todas as despesas são por conta da ABORL-CCF, o que pode ser gasto por exemplo é trazer um outro convidado internacional para o congresso, mas com a anuência da ABORL-CCF. A plateia sugeriu da Academia fazer um jantar de confraternização durante os congressos com a ajuda de patrocínio ou por adesão. Sendo colocado para aprovação dos presentes. Aprovado por unanimidade. **4) Aprovação das mudanças Estatutárias** Dr Olavo Mion colocou para aprovação a seguinte mudança estatutária. **REDAÇÃO ATUAL ARTIGO 29 - Da Diretoria Executiva Art. 29 - A Diretoria Executiva, órgão de administração da ABR será eleita pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos. Parágrafo único - O Presidente e os Vice-presidentes não poderão exercer mais de dois (2) mandatos sucessivos. REDAÇÃO PROPOSTA - ARTIGO 29 - Da Diretoria Executiva Art. 29 - A Diretoria Executiva, órgão de administração da ABR**

Diretoria da ABR: **Presidente** Olavo Mion / **Vice Presidente** Márcio Nakanishi / **Secretário** Fabrizio Romano / **Secretário Adjunto** Leonardo Balsalobre / **Tesoureiro** Miguel Tepedino / **Tesoureiro Adjunto** Eduardo Maciel
Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04063-002

Tel: (11) 5053-7500 - Fax (11) 5052-1025
E-mail: academias@aborlccf.org.br

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

será eleita pela Assembleia Geral para o mandato de 2 (dois) anos, e, será empossada no primeiro dia útil do ano subsequente ao mandato dos seus sucessores. Parágrafo primeiro - Para aplicar o mecanismo descrito no *caput* do artigo 29 a Diretoria Executiva eleita para o mandato de 25 de novembro de 2015 a 25 de novembro de 2017, deverá prorrogar o mandato até o dia 01 de janeiro de 2018, mediante aprovação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada durante o 46º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial, para que o mandato da nova Diretoria Executiva eleita sob a égide deste mecanismo estatutário tenha início a partir do primeiro dia útil do ano de 2018, no dia 02 de janeiro de 2018. Parágrafo segundo - O Presidente e os Vice-presidentes não poderão exercer mais de dois (2) mandatos sucessivos. Colocou para votação e foi aprovada por unanimidade. Segue Estatuto já com a alteração na íntegra: **ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I Da academia, denominação, sede, prazo e finalidades**

Art. 1º - A ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA, doravante designada simplesmente **ABR**, fundada em 14 de novembro de 1974, na cidade do Rio de Janeiro, RJ teve sua sede transferida para São Paulo, SP em 1988 e seus atos constitutivos registrados no 4º Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 050565 em 15.02.1989, órgão representativo dos interesses profissionais dos especialistas em Rinologia, é uma associação civil, nos termos do artigo 53 da Lei 10.406/02, sem quaisquer fins lucrativos, regida pelo presente instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A ABR tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o seu prazo de duração é indeterminado. Art. 3º - A ABR tem por finalidade: a) representar e congregar a classe profissional dos especialistas médicos interessados em Rinologia, Sinusologia e Cirurgia Plástica da Face, estimulando e promovendo o desenvolvimento e aprimoramento técnico e científico de seus associados; b) promover e incentivar o intercâmbio científico com sociedades congêneres no país e no exterior; c) organizar, patrocinar ou apoiar congressos, simpósios, jornadas e cursos de especialização e reciclagem, de comum acordo com a Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial; d) defender o interesse de seus associados, primando pela formação adequada continuada de novos profissionais, discutindo métodos, formando opiniões buscando a

Diretoria da ABR: **Presidente Olavo Mion / Vice Presidente Márcio Nakanishi / Secretário Fabrízio Romano / Secretário Adjunto Leonardo Balsalobre / Tesoureiro Miguel Tepedino / Tesoureiro Adjunto Eduardo Macoto**
Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04063-002

Tel: (11) 5053-7500 - Fax (11) 5052-1025
E-mail: academias@aborlccf.org.br

PRENOTADO
4º RCP/JISP



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

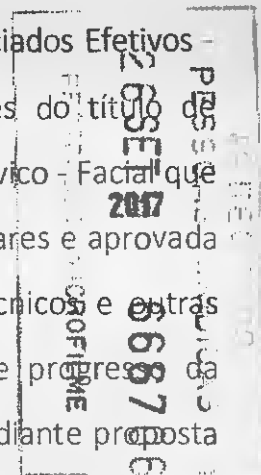
valorização dos associados, no que diz respeito a afirmação de seu mercado de trabalho, suas formas de remuneração, tanto no setor público como no setor privado, zelando para que seus atos sejam pautados pelo cumprimento rigoroso do código de ética profissional; e) estimular campanhas de esclarecimento e conscientização junto à população em geral; f) promover campanhas de diagnóstico e tratamento das doenças rinológicas e estéticas da face junto à população. **CAPÍTULO II**

Dos associados, seus direitos e deveres: Art. 4º - O corpo de associados da ABR constitui-se de: a) **Associados Titulares** - São os médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM, portadores do título de especialista emitido pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico - Facial- ABORL-CCF e a ela associados que, mediante a comprovação do exercício da Rinologia solicitarem sua admissão e obtiverem a aprovação da Diretoria Executiva. b) **Associados Efetivos** - São os médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM, portadores do título de especialista emitido pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico - Facial que solicitarem e tiverem a sua admissão subscrita por dois associados efetivos ou titulares e aprovada pela Diretoria Executiva. c) **Associados Eméritos** - São os médicos cientistas, técnicos e outras pessoas físicas que tiverem prestado relevantes serviços ao desenvolvimento e progresso da Rinologia, cabendo, exclusivamente à Assembleia Geral a outorga deste título, mediante proposta de pelo menos 10 (dez) associados Titulares ou Efetivos. d) **Associados Beneméritos** - São as pessoas físicas idôneas que através de contribuição financeira, tenham prestado relevantes serviços à ABR, cabendo exclusivamente, à Assembleia Geral, a outorga desse título mediante proposta da Diretoria Executiva ou de associado Titular ou Efetivo. e) **Associados Correspondentes** - São os cientistas renomados residentes fora do País que por seus trabalhos façam jus ao título que será concedido pela Assembleia Geral. f) **Associados Remidos** - São os Titulares e Efetivos que tenham completado 70 (setenta) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição à ABR tornando-se isentos do pagamento da taxa anual, sem prejuízo de seus direitos estatutários. **Parágrafo único** - O título de associado seja qual for a sua categoria não confere ao seu portador o título de especialista. Art. 5º - São direitos dos associados: a) participar das reuniões científicas e das Assembleias Gerais, podendo

Diretoria da ABR: **Presidente** Olavo Mion / **Vice Presidente** Márcio Nakanishi / **Secretário** Fabrizio Romano / **Secretário Adjunto** Leonardo Balsalobre / **Tesoureiro** Miguel Tepedino / **Tesoureiro Adjunto** Eduardo Macoto
Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04063-002

Tel: (11) 5053-7500 - Fax (11) 5052-1025
E-mail: academias@aborlccf.org.br

PRENOTADO
4º RCPJ/SP





ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

apresentar moções e discutir quaisquer questões a elas, submetidas; b) receber as publicações de caráter científico e informativos editados pela ABR; c) participar das Comissões e Departamentos especializados; d) participar de Congressos, Simpósios e outros eventos associativos promovidos pela ABR, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, de acordo com o Regimento de cada evento; e) utilizar-se dos trabalhos científicos mantidos pela ABR; f) apresentar sugestões de interesse da ABR ou de sua área de atuação; **Art. 6º** - São direitos privativos dos associados Titulares e Efetivos em dia com suas obrigações estatutárias: a) votar nas Assembleias Gerais. b) solicitar licença do quadro social, por prazo determinado; c) convocar Assembleia Geral nos termos do artigo 26. **Parágrafo único** - É direito privativo dos associados Titulares ser votado nas Assembleias Gerais para os cargos da Diretoria Executiva. **Art. 7º** São deveres dos associados: a) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares e os atos emanados dos órgãos colegiados e autoridades competentes da ABR; b) colaborar para o prestígio e o desenvolvimento da ABR e o bom desempenho de seus dirigentes acatando suas decisões legítimas. **Art. 8º** - São deveres dos associados Titulares e Efetivos além dos previstos no artigo anterior: a) contribuir com a anuidade estabelecida pela Diretoria Executiva para a manutenção da ABR; b) colaborar para o desenvolvimento e prestígio da ABR, fazendo o que estiver ao seu alcance para que seus objetivos sejam cumpridos; **Art. 9º** - O associado que, por ação ou omissão incorrer em infração associativa ficará sujeito a procedimento ético-disciplinar e às sanções de: a) advertência no caso de faltas consideradas leves, quando o culpado tomará ciência da punição através de expediente reservado, vedado qualquer registro e divulgação; b) censura pública, aplicável aos reincidentes na penalidade de advertência ou aos autores de faltas consideradas de média gravidade, da qual será dada ciência ao punido e ao quadro social; c) suspensão, a que se acham sujeitos os reincidentes em cominações de censura pública ou autores de faltas consideradas graves, os quais terão seus direitos suspensos por 6 (seis) meses a 1 (um) ano; d) exclusão, penalidade máxima, que será imposta aos reincidentes em faltas graves ou gravíssimas contra a ética e o decoro pessoal ou profissional: **Parágrafo primeiro** - Será igualmente excluído da ABR o associado: a) legalmente condenado por crime infamante, com

Diretoria da ABR: **Presidente** Olavo Mion / **Vice Presidente** Márcio Nakanishi / **Secretário** Fabrizio Romano / **Secretário Adjunto** Leonardo Balsalobre / **Tesoureiro** Miguel Tepedino / **Tesoureiro Adjunto** Eduardo Macoto
Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04063-002
Tel: (11) 5053-7500 - Fax (11) 5052-1025
E-mail: academias@aborlccf.org.br

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

sentença transitada em julgado, ou definitivamente impedido do exercício profissional pelo Conselho Federal de Medicina. b) que estiver em débito com as suas anuidades por mais de dois (2) anos, após notificado por escrito; c) excluído da ABORL-CCF; **Parágrafo segundo** - A imposição das sanções de suspensão e exclusão acarretará ao punido a perda de mandato e a destituição de cargo ou função em cuja investidura se encontre. **Art. 10º** - As penalidades disciplinares serão aplicadas pela Diretoria Executiva, ou Assembleia Geral, conforme o caso, após sindicância ou inquérito regular promovido pela Comissão de Ética, especialmente nomeada pelo Conselho de Ex-Presidentes. **Art. 11º** - Ao associado punido será assegurado amplo direito de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do conhecimento da pena, através do pedido de reconsideração à Diretoria Executiva e, em grau de recurso, no prazo de 60 dias contados da data da decisão que mantiver a pena, à Assembleia Geral. **Art. 12º** - O associado interessado em deixar de fazer parte da ABR comunicará por escrito a sua decisão à Diretoria Executiva, que eliminará seu nome do quadro societário. **Art. 13º** - Os associados não respondem legalmente, sequer subsidiariamente, por qualquer obrigação assumida expressa ou implicitamente pela ABR. **Art. 14º** - A qualidade de associado é intransmissível e, seja qual fora sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal do patrimônio da entidade. **CAPÍTULO III Do patrimônio e da receita** **Art. 15º** - O patrimônio da ABR é constituído por bens móveis e imóveis adquiridos ou que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso. **Art. 16º** - Constituem receita ABR: a) as anuidades e contribuições eventuais dos associados; b) o resultado líquido proveniente de suas atividades estatutárias, como cursos, simpósios, congressos e outros; c) as doações, legados, auxílios, subvenções, prêmios, contribuições e as aquisições advindas de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira; d) quaisquer outras patrimoniais ou eventuais. **Art. 17º** - A escrituração contábil será executada por profissional habilitado de acordo com a legislação específica e normas técnicas recomendadas. Em livros revestidos das formalidades legais capazes de demonstrar a sua exatidão. **Art. 18º** - A ABR aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, segundo esquema

Diretoria da ABR: **Presidente** Olayo Mion / **Vice Presidente** Márcio Nakanishi / **Secretário** Fabrizio Romano / **Secretário Adjunto** Leonardo Balsalobre / **Tesoureiro** Miguel Tepedino / **Tesoureiro Adjunto** Eduardo Macotti

Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04063-002

Tel: (11) 5053-7500 - Fax (11) 5052-1025

E-mail: academias@aborlccf.org.br

PRENOTADO
4º RCP./ISP



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

que tenha em vista a segurança do investimento e a manutenção do valor real do capital aplicado.

Art. 19º - O exercício social coincidirá com o ano civil. **CAPITULO IV Da organização e administração**

da academia Art. 20º - São órgãos da ABR: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho

de Ex-presidentes; **Art. 21º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ABR e será

constituída pelos associados Titulares e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único - Para as decisões de Assembleias será permitido o voto por correspondência ou

por procuração. **Art. 22º** - As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença da maioria dos

associados Titulares e Efetivos em primeira convocação e, em segunda convocação, 30 (trinta)

minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes e deliberará por votação

majoritária, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 25. **Art. 23º** - A Assembleia Geral

Ordinária reunir-se-á anualmente, por ocasião do Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e

Congresso de Rinologia e será instalada no local da realização dos respectivos Congressos pelo

Presidente da Diretoria Executiva. **Parágrafo único** - Se por qualquer motivo os Congressos não se

realizarem a Assembleia Geral definirá data e local para a sua realização. **Art. 24º** - A Assembleia

Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, com uma antecedência

mínima de 30 dias, mediante edital endereçado a todos os associados via postal ou correio

eletrônico ou ainda publicado em jornal da ABORL-CCF. **Art. 25º** - Compete à Assembleia Geral: a)

eleger os membros da Diretoria Executiva; b) destituir membros da Diretoria Executiva; c) deliberar,

em grau de recurso, sobre a exclusão de associado; d) deliberar sobre as alterações do presente

estatuto; e) deliberar sobre a dissolução da ABR; f) deliberar sobre o Relatório de Atividades anual;

g) deliberar sobre as contas do último exercício social apresentada pela Diretoria Executiva, após

parecer da Comissão Fiscal; h) conceder título de associado Correspondente, Benemérito e Emérito;

i) aprovar o Regimento Interno dos diversos órgãos e setores da ABR; j) deliberar sobre a

constituição de Departamentos da ABR; k) deliberar sobre aquisição, alienação e oneração de bens

imóveis e aquisição e alienação de bens patrimoniais de vulto. l) deliberar sobre outros assuntos de

interesse da ABR. **Parágrafo único** - Para decidir sobre matérias a que se referem os itens "b", "d" e

Diretoria da ABR: **Presidente** Olavo Mion / **Vice Presidente** Márcio Nakanishi / **Secretário** Fabrizio Romano /
Secretário Adjunto Leonardo Balsalobre / **Tesoureiro** Miguel Tepedino / **Tesoureiro Adjunto** Eduardo Macoto

Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04063-002

Tel: (11) 5053-7500 - Fax (11) 5052-1025

E-mail: academias@aborlccf.org.br

PRENOTADO
4º RCP/SP



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

"e", é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, a qual não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. **Art. 26º** – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário, para deliberar sobre os assuntos de sua pauta, mediante edital expedido a todos os associados via postal, correio eletrônico, ou outro meio conveniente, por iniciativa: a) do Presidente da Diretoria Executiva; b) de 1/5 (um quinto) dos associados Titulares e Efetivos; c) do Conselho de Ex-Presidentes para decisões econômico-financeiras e outras de sua competência. **Art. 27º** – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será, em primeira convocação, constituído pela maioria dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, por qualquer número de associados presentes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 25. **Parágrafo único** – Quando convocada na forma do item "b" do artigo anterior, para ser instalada, a Assembleia deverá contar com a presença da maioria dos que a solicitaram, sem o que não se realizará. **Art. 28º** – A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser realizada na cidade sede da ABR, salvo quando convocada, com a devida antecedência, de forma a coincidir com a realização de qualquer evento promovido pela ABR, em qualquer cidade do País. Da Diretoria Executiva **Art. 29º** – A Diretoria Executiva, órgão de administração da ABR será eleita pela Assembleia Geral para o mandato de 2 (dois) anos, e, será empossada no primeiro dia útil do ano subsequente ao mandato dos seus sucessores. **Parágrafo primeiro** – Para aplicar o mecanismo descrito no *caput* do artigo 29 a Diretoria Executiva eleita para o mandato de 25 de novembro de 2015 a 25 de novembro de 2017, deverá prorrogar o mandato até o dia 01 de janeiro de 2018, mediante aprovação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada durante o 46º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial, para que o mandato da nova Diretoria Executiva eleita sob a égide deste mecanismo estatutário tenha início a partir do primeiro dia útil do ano de 2018, no dia 02 de janeiro de 2018. **Parágrafo segundo** – O Presidente e os Vice-presidentes não poderão exercer mais de dois (2) mandatos sucessivos. **Art. 30º** – Compete à

Diretoria da ABR: **Presidente** Olavo Mion / **Vice Presidente** Márcio Nakanishi / **Secretário** Fabrizio Romano / **Secretário Adjunto** Leonardo Balsalobre / **Tesoureiro** Miguel Tepedino / **Tesoureiro Adjunto** Eduardo Macoto
Av. Indianópolis, 1.287 – Planalto Paulista – São Paulo – SP - CEP: 04063-002

Tel: (11) 5053-7500 – Fax (11) 5052-1025
E-mail: academias@aborlccf.org.br

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

Diretoria Executiva: a) todos os atos de gestão e administração da ABR; b) todos os atos que não forem de competência exclusiva dos demais órgãos da academia; c) nomear comissões específicas para assuntos administrativos, técnicos e científicos para auxiliá-la no cumprimento de seu mister.

Art. 31º - A Diretoria Executiva será constituída de: a) Presidente; b) 6 (seis) Vices Presidentes representando, no país, cada uma das seguintes regiões: Norte-Nordeste, Centro-Oeste, Leste, São Paulo Capital, São Paulo Interior e Sul. c) Secretário; d) Tesoureiro; e) Diretor de Relações Exteriores. Art. 32º - Compete ao Presidente: a) representar a ABR ativa e passivamente em Juízo e fora dele, nacional e internacionalmente; b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; c) convocar e presidir as reuniões de Assembleia Geral da Diretoria Executiva; d) divulgar os pareceres das comissões específicas; e) apresentar à Assembleia Geral, os Balanços Gerais e Relatórios de Atividades de sua gestão, ouvida a Comissão Fiscal; f) assinar, juntamente o Tesoureiro ou Secretário os documentos necessários à movimentação numerário disponível; g) administrar o patrimônio da ABR; h) após deliberação da Assembleia Geral, adquirir ou alienar bens imóveis; i) contratar profissionais de reconhecida formação para assessorá-lo na administração da ABR, após aprovação da Diretoria Executiva; j) em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, constituir procuradores com poderes e prazos definidos no mandato. Art. 33º - Compete a cada Vice-Presidente representar o Presidente em sua respectiva região, estabelecendo o elo de ligação entre a sede e os escritórios regionais. Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente da região São Paulo Capital, além do estabelecido neste artigo, substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos. Art. 34º - Compete ao Secretário: a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral redigindo suas atas; b) assinar, juntamente com o Presidente ou Tesoureiro os documentos necessários para a movimentação do numerário disponível; c) responsabilizar-se pelo registro das Atas de Assembleia Geral; d) manter sob a sua guarda os livros para registro das Atas de Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; e) dirigir os serviços de secretaria e executar outras atividades inerentes ao cargo; f) encarregar-se da correspondência oficial da ABR; g) administrar o quadro funcional da ABR contratando e despedindo empregados, em comum

Diretoria da ABR: **Presidente** Olavo Mion / **Vice Presidente** Márcio Nakanishi / **Secretário** Fabrizio Romano /
Secretário Adjunto Leonardo Balsalobre / **Tesoureiro** Miguel Tepedino / **Tesoureiro Adjunto** Eduardo Macoto
Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04633-000

Tel: (11) 5053-7500 - Fax (11) 5052-1025
E-mail: academias@aborlccf.org.br

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

acordo com a Diretoria Executiva; h) manter organizados os estoques e bens da ABR; i) manter atualizado o cadastro dos associados da ABR propondo sugestões para o crescimento do quadro associativo, atentando para eventuais evasões; j) fornecer a relação do quadro societário com os dados necessários à convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias; k) elaborar os Relatórios e os Planos de Atividades; l) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva; m) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as decisões emanadas do Presidente.

Art. 35º – Compete ao Tesoureiro: a) administrar os fundos e rendas da ABR; b) coordenar a arrecadação da receita e a execução das despesas autorizadas pela Diretoria Executiva, assinando juntamente com o Presidente ou Secretário todos os documentos necessários à movimentação do numerário disponível; c) elaborar o Balanço Patrimonial e a Prestação de Contas anuais bem como um Plano Orçamentário dando-lhes a publicidade necessária; d) zelar pela execução atualizada dos serviços de contabilidade; e) participar das reuniões da Comissão Fiscal, sem direito a voto; f) elaborar planos de atividades visando a multiplicação das receitas e patrimônio, cercando-se de profissionais técnicos necessários; g) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as determinações emanadas do Presidente;

Art. 36º – Compete ao Diretor de Relações Exteriores: a) responsabilizar pela efetivação de convites a especialistas estrangeiros para participar de cursos ou conferências realizadas pela ABR; b) substituir o presidente, quando solicitado, em eventos fora do país. **Do Conselho de Ex-Presidentes Art. 37º** – O Conselho de Ex-Presidentes, órgão auxiliar de deliberação e de assessoria da ABR é constituído por associados titulares e efetivos que já tenham exercido o cargo de Presidente na academia. **Art. 38º** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos, por ocasião do Congresso Brasileiro de Rinologia e Cirurgia Plástica da Face e, extraordinariamente, sempre que" necessário para tratar dos assuntos constantes de sua pauta. **Parágrafo único** – As reuniões do Conselho serão presididas por um de seus membros nomeado "ad-hoc" e instalar-se-ão com a presença da maioria dos conselheiros em primeira convocação e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, com qualquer número de conselheiros presentes e deliberará por votação majoritária. **Art. 39º** – São atribuições do Conselho de Ex-

Diretoria da ABR: **Presidente** Olavo Mion / **Vice Presidente** Márcio Nakanishi / **Secretário** Fabrizio Romano / **Secretário Adjunto** Leonardo Balsobre / **Tesoureiro** Miguel Tepedino / **Tesoureiro Adjunto** Eduardo Maco
Av. Indianópolis, 1.287 – Planalto Paulista – São Paulo – SP - CEP: 04063-002

Tel: (11) 5053-7500 – Fax (11) 5052-1025
E-mail: academias@aborlccf.org.br

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

RECEBIDO
PESCO
06/07/06
CONFIRMA



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

Presidentes: a) julgar, em primeira instância, os atos da Diretoria Executiva; b) colaborar, quando solicitado pela Diretoria Executiva, nas resoluções de caráter administrativo e ético não previstas neste estatuto; c) encaminhar à Assembleia Geral as propostas para alteração deste estatuto; d) examinar propostas e emitir parecer sobre o local e data para a realização dos Congressos Nacionais; e) encaminhar à Assembleia Geral. Proposta de associados honorários; f) eleger dentre os seus membros 3 conselheiros para compor a Comissão Fiscal que terá por atribuição a fiscalização econômico-financeira da ABR, emitindo pareceres sobre todos os assuntos correlatos que devam ser submetidos à apreciação da Assembleia Geral. Podendo contratar técnicos de contabilidade ou auditoria para auxiliá-la; g) eleger dentre os seus membros, uma Comissão de Ética que julgará os casos que lhe forem apresentados emitindo pareceres para a Diretoria Executiva; h) participar de reuniões conjuntas para reforma do estatuto; i) convocar por maioria de seus membros. Assembleia Geral Extraordinária para tratar de assuntos de sua competência.

CAPÍTULO V
Do Congresso de Rinologia Art. 40º - A ABR promoverá, a cada dois anos o Congresso de Rinologia com a finalidade de discutir temas científicos da atualidade dentro da especialidade. Difundir o exercício da especialidade em alto nível e congregar os associados dos diversos pontos do país. Art. 41º - Para organizar as reuniões científicas, será constituída uma Comissão Organizadora, composta pelo Presidente da ABR e mais 4 (quatro) membros escolhidos pela Diretoria Executiva dentre os associados com direito a voto, que auxiliarão o Vice-Presidente da região na organização do Congresso. Art. 42º - Caberá à Comissão Organizadora: a) definir os assuntos a serem debatidos; b) elaborar o programa científico; c) emitir convite aos associados para participar dos temas a sua escolha; d) selecionar os participantes, de acordo com suas propostas. **Parágrafo primeiro** - Somente poderão participar das reuniões científicas do Congresso os associados em dia com suas obrigações estatutárias e os médicos de outras especialidades e outros profissionais afins, quando convidados. **Parágrafo segundo** - Para a realização do Congresso, a Comissão Organizadora em conjunto com o vice-presidente da região, observará os princípios da economicidade e da eficiência com a finalidade de não acarretar outros ônus, mantendo o equilíbrio financeiro da ABR. **CAPÍTULO VI Das**

Diretoria da ABR: **Presidente** Olavo Mion / **Vice Presidente** Márcio Nakanishi / **Secretário** Fabrizio Romano / **Secretário Adjunto** Leonardo Balsalobre / **Tesoureiro** Miguel Tepedino / **Tesoureiro Adjunto** Eduardo Macoto

Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04063-002

Tel: (11) 5053-7500 - Fax (11) 5052-1025

E-mail: academias@aboriccf.org.br

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

Disposições Gerais Art. 43º - É vedado à ABR envolver-se em questões religiosas, partidárias, bem como solicitar a sua filiação à Associação Médica Brasileira sem a concordância expressa da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico - Facial. **Art. 44º** - Em caso de dissolução ou extinção, ABR, o patrimônio remanescente será destinado à Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico - Facial ou à instituição congênere registrada no CNAS - Conselho Nacional de Serviço Social a critério da Assembleia Geral. **Art. 45º** - A Diretoria Executiva, o Conselho de Ex-presidentes, os associados, os benfeitores ou equivalentes não serão remunerados e não perceberão quaisquer vantagens, benefícios ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências funções ou atividades que lhes sejam atribuídas neste estatuto. **Parágrafo único** - A proibição contida neste artigo gerará incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, desde que atendido o disposto no artigo seguinte. **Art. 46º** - Dada a finalidade não lucrativa da ABR, não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto. **Art. 47º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva por maioria de seus membros. **Art. 48º** - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando todas as disposições em contrário, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, observado o disposto no parágrafo único do artigo 25.

5) Assuntos Gerais Cursos Itinerantes Dr Olavo Mion destacou que foram feitos 10 cursos em 2016 e que pretende fazer ainda mais em 2017, esse curso não tem custo pois é através de patrocínio. Quem quiser fazer o curso na sua cidade ou serviço, basta solicitar a Academia. Dr Fabrizio Romano informou que o tema é rinite e fica engessado com o patrocinador, mas teve um caso nesse ano que foi solicitado diretamente ao laboratório e foi feito num formato diferente e deu muito certo. **Campanha 2017** Dr Olavo Mion informou que o patrocinador mostrou interesse para o projeto em 2017, no mesmo formato, sendo digital, mas com um tema diferente, quem puder e tiver ideia pode mandar e-mail para ajudar nessa questão. Dr Otávio Pilcher trouxe uma proposta que está tomando conhecimento mundial do *uso racional do antibiótico*, se propõe a

Diretoria da ABR: **Presidente** Olavo Mion / **Vice Presidente** Márcio Nakanishi / **Secretário** Fabrizio Romano / **Secretário Adjunto** Leonardo Balsalobre / **Tesoureiro** Miguel Tepedino / **Tesoureiro Adjunto** Eduardo Macolo
Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04063-002

Tel: (11) 5053-7500 - Fax (11) 5052-1025
E-mail: academias@aborlccf.org.br

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA

escrever um documento para deixar no consultório e sala de espera para a importância da não prescrição de antibiótico em todos os casos. A empresa GSK vem financiando esse tipo de projeto porque eles estão percebendo que o tempo que a droga fazia efeito no paciente está diminuindo muito e isso poderá ser um problema num futuro breve. Dr Olavo Mion sugeriu de montar uma comissão sobre o uso racional de antibiótico e fazer um documento chancelado pela ABR e ABORL-CCF sobre o assunto, a coordenação será feita pelo Dr Otávio Pilcher. Todos presentes aprovaram: Dr Edwin Tamashiro questionou como será o próximo *pré-congresso*, será cobrado? Qual será o formato? Dr Olavo Mion respondeu que tem que ser aprovado pela comissão de eventos e Direx da ABORL-CCF. Será sugerido que o congresso comece no dia do meeting. Em relação ao convidado internacional está tudo certo. O senhor Presidente agradeceu a presença de todos, se colocou à disposição para sugestões e não havendo mais nenhum assunto, deu por encerrada a Assembleia.

ABR
ABORL-CCF
2017
OFICINA
6667710
DIRETORIA

São Paulo, 02 de novembro de 2016

Dr. Olavo de Godoy Mion

Presidente da ABR

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Capital da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 456 - CEP: 01427-000 - FONE: (11) 3864-9767
Tabelião: **Dr. OSVALDO CANHEO** - Tabelião Substituto: **Dr. MARCO ANTONIO DE CARVALHO**

Reconheço, por **SEM VALOR**, a firma de **OLAVO DE GODOY MION**, em documento sem valor econômico, do **Dr. Olavo de Godoy Mion**, em São Paulo, 02 de novembro de 2016.
Em test., da verdade, **Dr. MARCO ANTONIO DE CARVALHO** - Escrevente Virante **Dr. Osvaldo Canheo** - Matrícula: **20001-102000**
Válida somente com o rubro de autenticidade.

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Carvalho
Escrevente Autorizado
113400
FIRMA 1
103888555401

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Dr. Fabrizio Ricci Romano

Dr. Fabrizio Ricci Romano

Secretário da ABR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1566 - CEP: 04063-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por **SEM VALOR**, a firma de **Dr. FABRIZIO RICCI ROMANO**, em documento sem valor econômico, do **Dr. Fabrizio Ricci Romano**, em São Paulo, 27 de junho de 2017.
Em test., da verdade, **Dr. GABRIELA BALTAZAR DE FREITAS** - Escrevente Virante **Dr. Osvaldo Canheo** - Matrícula: **20001-102000**
Válida somente com o rubro de autenticidade.

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Gabriela Baltazar de Freitas
Escrevente Autorizada
117838
FIRMA 1
1063AC0481587

Emol.	R\$ 136,98
Estado	R\$ 39,00
Ipesp	R\$ 26,63
R. Civil	R\$ 7,26
T. Justiça	R\$ 9,38
M. Público	R\$ 6,55
Iss	R\$ 2,87
Total	R\$ 228,67

Selos e taxas recolhidos p/verba

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro
Protocolado e prenotado sob o n. **363.168** em **11/09/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **666.706**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **356854/98**
São Paulo, 26 de setembro de 2017

Caio Vinícius Braga de Carvalho
Substituto do Oficial

Presidente Márcio Nakanishi / Secretário Fabrizio Romano /
Dr. Miguel Tepedino / Tesoureiro Adjunto Eduardo Macoto
Secretaria - São Paulo - SP - CEP: 04063-002

Tel: (11) 5053-7500 - Fax (11) 5052-1025
E-mail: academias@aborlccf.org.br

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



LISTA DE PRESENÇA DA
ACADEMIA BRASILEIRA DE RINOLOGIA - ABR

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, realizada em 02 de novembro de 2016, durante
o 46º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico - Facial

NOME	ASSINATURA
OLAVO MION	
Leonardo Balsalobre	
ALEXS ANASTAS LESA	
EDWIN TAMASHIRO	
Edo S. S. S.	
Alexandre Philipkin	
VICTOR NAKASHIRO	
Rodrigo A. Souza	
JOÃO F. MELLO JR	
LEONARDO MARQUES ALEMANNO NUNES	
Eduardo H. Pedrossi Macoto	
JUAN RUBEN	
Milton C. de Deus	
Miguel Soares Tepedino	
Humberto Faria Paulo	
LEONARDO BALSALOBRE	
ALDO SOARES	
OTAVIO RITCHER	
MARCIO NAKANISHI	
FABRIZIO ROMANO	
Guastavo Lubell	

Diretoria da ABR: Presidente Olavo Mion / Vice Presidente Márcio Nakanishi / Secretário Fabrizio Romano /
Secretário Adjunto Leonardo Balsalobre / Tesoureiro Miguel Tepedino / Tesoureiro Adjunto Eduardo Macoto
Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04.063-002

Tel: (11) 5052-7500 - Fax (11) 5052-1025

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

PASSE
2652
2817
866708
PROFILHE